LEI Nº 1374/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA 30/08/2021
HORAS 13:39
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **LUIZ MENEZES DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento municipal um crédito adicional especial no valor de R$ 292.535,58 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), assim distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: 15 - Secretaria de Indústria e Comércio	
Unid. Orç.	: 01 - Secretaria de Indústria e Comércio	
23 122 0007 2.113 – Manutenção das Atividades do Mercado Público		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	22.335,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.200,00
	TOTAL	**36.535,58**
Órgão	: 15 - Secretaria de Indústria e Comércio	
Unid. Orç.	: 01 - Secretaria de Indústria e Comércio	
26 782 0007 2.114 – Gestão Administrativa do Terminal Rodoviário		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	**36.000,00**
Órgão	: 15 - Secretaria de Indústria e Comércio	
Unid. Orç.	: 01 - Secretaria de Indústria e Comércio	
26 782 0007 1.037 – Reforma do Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	220.000,00
	TOTAL	**220.000,00**
	TOTAL GERAL	**292.535,58**

Art. 2º - Os recursos que farão face à abertura dos créditos adicionais descritos no artigo 1º desta Lei correrão por conta do disposto no § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Órgão	: 03 - Secretaria de Administração	
Unid. Orç.	: 01 - Secretaria de Administração	
04 122 0007 2.009 – Manutenção das Atividades do Mercado Público		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	22.335,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.200,00
	TOTAL	**36.535,58**
Órgão	: 03 - Secretaria de Administração	
Unid. Orç.	: 01 - Secretaria de Administração	
26 782 0007 2.112 – Gestão Administrativa do Terminal Rodoviário		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	**36.000,00**
Órgão	: 03 - Secretaria de Administração	
Unid. Orç.	: 01 - Secretaria de Administração	
26 782 0007 1.037 – Reforma do Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	220.000,00
	TOTAL	**220.000,00**
	TOTAL GERAL	**292.535,58**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 26 de agosto de 2021.

Luiz Menezes de Lima

Prefeito Municipal